

Acordo prevê rolagem da dívida de estados e municípios por 20 anos

Pública

Os secretários de Fazenda dos estados e o Ministério da fazenda chegaram ontem a um texto de consenso para o projeto de rolagem da dívida dos estados e municípios junto à União. A primeira consequência do acordo acontecerá na próxima semana, com a assinatura do contrato de rolagem da dívida paulista e a votação do projeto no plenário da Câmara. O acordo ocorreu durante encontro na biblioteca da Câmara dos Deputados, promovido pelo deputado Germano Rigotto (PMDB-RS), relator do projeto.

Ficou acertado que a dívida acumulada até o dia 30 de junho de 1993 será rolada por 20 anos. Se restar alguma inadimplência entre essa data e o dia de assinatura do contrato, o débito será parcelado em seis vezes, segundo acordo "de cavalheiros" firmado entre as partes. Este item não constará da lei. A dívida mobiliária não será incluída na rolagem, mas as despesas geradas por ela serão incluídas no limite de endividamento dos estados, a ser fixado futuramente pelo Senado.

O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Clóvis Carvalho, disse que o projeto representa a convergência absoluta de posições, após serem aparadas as desconfianças mútuas entre as partes. O secretário vê dois pontos importantes neste acordo: restabelecerá o fluxo de pagamentos dos estados e implementará uma das diretrizes da equi-

pe econômica, de colocar a limpo as contas públicas. "A dívida está sendo rolada de modo a que os estados possam pagar, e com a vinculação das receitas, de modo a que os estados não possam deixar de pagar", explicou Carvalho.

Votação — O substitutivo de Germano Rigotto será levado à Comissão de Finanças e Tributação na próxima quarta-feira, e na quinta deverá ser votado no plenário, após o que irá ao Senado. Rigotto lembra que depois da publicação da lei haverá o prazo de 150 dias para a assinatura dos contratos definitivos com os estados. Até lá, valerão os termos de compromisso, que começam a ser assinados agora, acabando com a inadimplência dos estados e municípios. Após a assinatura do documento, os devedores passam a pagar mensalmente a parcela de 1/240 (um duzentos e quarenta avos) do débito.

Com este ato, os governadores e prefeitos passam à condição de adimplentes, podendo se candidatar a receber avais da União a empréstimos externos e a repasses voluntários do Tesouro. Já os estados inadimplentes estarão proibidos de receber estes benefícios, e ainda poderão ter sequestradas suas receitas próprias como parte do pagamento de débitos vencidos. "Agora, a punição não dependerá da vontade do Presidente ou do ministro. Ela estará definida em lei", reforça Rigotto.